

Drefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.435

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 367

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 7.988/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Data: Ody Qualification DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor LEONILDO DE MATOS - R.E. nº 12.587, nos autos do Processo Administrativo nº 7.988/2.020, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, 90 (noventa) dias, referente ao quinquenio de 20/05/2.015 a 19/05/2.020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando o contido na "certidão" expedida pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, por meio do Memorando nº 695/2020 – DMUT/SMMDU e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 7.988/2.020.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor LEONILDO DE MATOS - R.E. nº 12.587, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.436.050-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 01 de fevereiro de 2.021 e término em 01 de maio de 2.021, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de novembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Departamento Técnico Legislativo